Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2631

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Empresa: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33
CONTRATO Nº. 042/2022 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anicuns, nº.140 - Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 11.270.640/0001-38, neste ato representado por sua Gestora Sra Zélia Marta da Silva, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, ante a constatação de descumprimento contratual por parte da empresa **via fharma do brasil eireli**, haja vista a não entrega dos medicamentos/materiais, requisitados através do Pregão Presencial nº 003/2022.
Considerando que foram emitidas diversas ordens de fornecimento, expedidas nos meses de Abril e Maio deste mesmo ano, conforme fica comprovado e detalhado com as notificações em anexo, notificações estas, emitidas em 12/05/2022, 23/05/2022 e 25/05/2022.
Considerando que embora tenha sido notificada, a empresa não procedeu com a entrega total dos itens e nem justificou porque não o fez;
Considerando que, escoado o prazo dado através da notificação, prazo este de 48 horas, para tomada das providências cabíveis, a empresa permaneceu inerte, pelo que está autorizado a instauração de procedimento administrativo de cessação do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, devendo-se notificar a rescindenda da medida adotada e para que sejam prestadas justificativas, acompanhadas de prova das alegações, que motivaram a situação de inadimplência da CONTRATADA.
Considerando que o descumprimento da cláusula contratual que estabelece os prazos para entrega, a Contratada está a impor graves prejuízos à coletividade e à saúde pública municipal.

RESOLVE:

I - PROMOVER, por intermédio do presente, a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do CONTRATO Nº. 042/2022, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, de 25 de Março de 2022, decorrente de Procedimento Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial, firmado com a empresa **via fharma do brasil eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Helena, Qd. 84, Lt. 09, Setor dos Palsanes, Rio Verde - Go, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.949.099/0001-33. Em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, em especial o não atendimento as notificações emitidas por este Fundo nas datas de 12/05/2022, 23/05/2022 e 25/05/2022. (cópia anexa).

II - INSTAURAR o procedimento administrativo, com vistas a impor a aplicação das sanções legais e contratuais, em vista do cometimento das infrações previstas no artigo 78, incisos I e VI da Lei 8.666/93, tudo com base na previsão do artigo 79, inciso I do mesmo Diploma, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, a se dar em autos próprios.

IV – INFORMAR que poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV da Lei 8.666/93, além das multa de mora, a partir da notificação expedida, afora aqueloutras previstas no contrato.

III - Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se, em defesa escrita, sobre os fatos, a fim de ser estabelecida a dosimetria da penalidade a ser aplicada. nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

V – O presente procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas 14.2 e 14.10, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.
VI – Fica o NOTIFICADO ciente, ainda, que, em caso de não oferecimento da defesa escrita, será designado defensor dativo, após o que o processo seguirá o seu curso.

VII - Fica mais o NOTIFICADO ciente de que as comunicações relativamente a esse feito, poderão se dar via e-mail, para efeito de inimação.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

ADELÂNDIA – GO, 13 de Junho de 2022

ZÉLIA MARTA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:79ABE16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213A/CPL/2022

Portaria nº 213A/CPL/2022 de 31 de Maio de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de DARF com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.052/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referente ao pagamento

da DARF no valor de: 4.146,40 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:33EB2D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/CPL/2022

Portaria nº 225/CPL/2022 de 10 de Junho de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.053/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 725,00(Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Junho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D593579D

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/CPL/2022

Portaria nº 226/CPL/2022 de 10 de Junho de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de material esportivo por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 118/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa M -10 ESTOFADOS AUTOMOTIVOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.247.074/0001-20, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de material esportivo no valor de R$: 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 10 de Junho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:871EE956

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/CPL/2022

Portaria nº 227/CPL/2022 de 14 de Junho de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.054/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referente ao pagamento da taxa no valor de: 233,94(Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Junho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E705262E

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194B/CPL/2022

Portaria nº 194B/CPL/2022 de 17 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de recapagem de pneus por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 120/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.171.488/0001-21, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de recapagem de pneus no valor de R$: 1.144,00 (Um Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 17 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D6C16F05

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219A/CPL/2022

Portaria nº 219A/CPL/2022 de 06 de Junho de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 121/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.749.514/0001-56, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pneus no valor de R$: 12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 06 de Junho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FD2C56EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N° 002/2021

2º TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Processo administrativo n° 5216/2020
Pregão Eletrônico n° 001/2021
Contrato nº 002/2021

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa jurídica WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME, na forma e condições abaixo especificadas. "

De um lado, **O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Administração,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Quadra 32, Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35 e RG nº 6.593.894 SSP/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 13.743.379/0001-71,** com sede na Rua João Barbosa da Cruz, S/N, Quadra 17, Lote 02, Casa 01, Setor São Paulo, Nerópolis Goiás, CEP: 75.460-000, neste ato representada pela Senhora **Sharlene Tavares Faleiros,** brasileira, empresária, portadora do CPF nº 999.369.251-49 e RG: 4.141.665 DGPC/GO, residente e domiciliada em Nerópolis Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 com registro junto MTE nº GO000090/2022, a qual majorou os salários normativos das categorias profissionais.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo de nº **002/2021,** Pregão Eletrônico n° 001/2021, Processo administrativo n° 5216/2020, e os artigos 58 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Valores Repactuados: O valor mensal do Contrato nº 002/2021 fica acrescido em **11,30%,** passando de **R$ 114.716,66 (cento e quatorze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** mensais, para **R$ 127.680,95 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)** mensais, em razão da superveniência das Convenções Coletivas de Trabalho e dos demais fatos geradores citados nos autos do processo de aditivo, a partir de 02 de Maio de 2022 até 30 de dezembro de 2022, quando do término do contrato, o valor total estimado correrá em **R$ 1.149.128,55 (um milhão cento e quarenta e nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação: as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias na forma abaixo*:*

Melhoramento da Limpeza Publica
01.13.15.452.0010.2.039 00109 3.3.90.39
01.28.12.361.0007.2.023 00188 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: Da Incorporação do Aditivo e Consolidação do Contrato: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, sendo incorporados os aditivos ao respectivo termo de contrato.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás-GO
CNPJ N. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Wdo Comercial e Prestacional EIRELI - Me
CNPJ N. 13.743.379/0001-71
SHARLENE TAVARES FALEIROS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:12F7EF97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77,

78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 – MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP, CNPJ Nº 01.407.871/0001-97; VALOR GLOBAL: R$ 246.385,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ITEN: 2 – RIVIERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 31.007.309/0001-37; VALOR GLOBAL: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).
ITEN: 5 – C.F.DA SILVA – CNPJ Nº 04.853.505/0001-50; VALOR GLOBAL: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0405D3FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22018531/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: NIQFER ENGENHARIA E MONT. ELETROMECANICA EIRELI
CNPJ n° 13.179.354/0001-97

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento para prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público para atendimento e atuação nas dependências da Secretaria Municipal da cultura de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/01/2022 à 12/05/2022.

Valor global: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

WEDJANY SEBASTIANA DE MIRANDA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº59/2021.Matrícula 4.720.Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0D5B44D3

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020 5º TERMO DE ADITIVO

Processo nº 5549/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: GOLDMAN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 17.405.787/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana no loteamento Jd. Planalto, incluindo: Sistema de Esgotamento Sanitário, Galerias de Águas Pluviais, Terraplenagem, Urbanização e Sinalização no loteamento Jardim Planalto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § I, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 28/05/2022 à 28/10/2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO
Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal Nº 451/2021. Matricula 50322. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B70DD827

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

Processo nº 6177/2022

Contrato nº 22/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: GOLDMAN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 17.405.787/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana no loteamento Jd. Planalto, incluindo: Sistema de Esgotamento Sanitário, Galerias de Águas Pluviais, Terraplenagem, Urbanização e Sinalização no loteamento Jardim Planalto

VIGÊNCIA: 28/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2022.

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 418.197,54 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO
Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal Nº 451/2021. Matricula 50322. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:023D8606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º554/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE INDENIZAÇÃO PREVISTA NA LEI N. º .733/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o pagamento previsto na Lei n. º 733/2019, de 23 de abril de 2019, que institui indenização por atividade especial de trabalho a servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 do mês de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D91D594C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

*DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**.*
*(Proveniente do Pregão Presencial nº **005/2021** – Sistema de Registro de Preços),*
Processo Administrativo nº 10.322/2021

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2021.

Termo Aditivo de PRAZO E VIGÊNCIA ao Contrato n° 112/2021, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora **JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3638576 - SSP/GO, CPF nº 972.435.401-63, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados no **Poder Executivo e Secretaria de Educação** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "CLÁUSULA **QUARTA" item 4.1** do Contrato ora aditada, fica **prorrogado o prazo e vigência do Contrato** que vigorará: **10/04/2022** até **10/05/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **09** de **abril** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
Procuradora
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:34A0737C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0350/22

DECRETO Nº 0350/22 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de "Corpus Christi no dia 16 (dezesseis) de junho de 2022, quinta feira,

DECRETA:

Art. 1º - Além do dia 16 (dezesseis) de junho de 2022, quinta feira, data dedicada à celebração de **Corpus Christi**, não haverá expediente nas repartições públicas Municipais no dia 17 (dezessete) de junho de 2022 sexta feira, reabrindo normalmente no dia 20 (vinte) de junho de 2022, segunda feira no horário normal de funcionamento.

I – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

II – A Secretaria de Saúde estará vacinando a população no Centro Municipal de Saúde (Hospital) e UBS mesmo nos dias de feriado conforme orientação da Administração;

III – as agencias bancárias, lotéricas, correios e assemelhados poderão aderir ao feriado dentro de suas respectivas normas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 13 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9E08209C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0349/22

DECRETO Nº 0349/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Determina situação de ausência ao trabalho por COVID-19 no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, vacinou 95% de sua população em condições específicas;

Considerando que conforme determina os órgãos de saúde, o uso de máscara em locais fechados e em contato com pessoas com sintomas de gripe;

Considerando o acompanhamento diário da Secretaria Municipal de Saúde com relação a covid-19 no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários Públicos Municipais, efetivos e comissionados no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, somente poderá se ausentar do seu local de trabalho com o exame de covid-19 testado positivo;

Art. 2º – O contado com pessoas com sintomas de gripe ou testada positivo para covid-19 em qualquer local, não é parâmetro para faltar ao trabalho;

Art. 3º - O teste de covid-19 testado positivo servirá ao funcionário para declarar a sua falta junto ao Departamento de Recursos Humanos - RH, desde que enviado dentro dos prazos legais;

Art. 4° - recomenda-se o uso de máscara em locais de trabalho que teve funcionário testado positivo para covid-19 (exame enviado ao RH).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 07 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3F94EDDE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0351/22

DECRETO N.º 351/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa N.º 015/2022, do Sistema de Controle Interno que dispõe sobre o procedimento administrativo para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **ESTADO DE GOIÁS**, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

"Nos somos o que fazemos repetidamente, a excelência não é um jeito, e sim um hábito" (Aristóteles)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2022.

Dispõe sobre procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 188, de 06/02/2002. (Lei de criação do Sistema de Controle Interno), em seu art. 2º, I, Lei Municipal 345/2009 em seu art. 4º, - Instrução Normativa nº 008/2021, (Implantação do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo), artigo 79 da Constituição do Estado de Goiás e pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Administrativas deste Município (administração direta e indireta), na prática de suas atividades, objetivando a melhoria de suas funções, e ainda;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/21 dispõe sobre participação de pessoas físicas em licitações, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em vista das disposições da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em especial os artigos 11º e 6º, inciso VIII e IX;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às regras nacionais da nova Lei de Licitações e Contratos e em busca de normas mais eficientes e transparentes nas contratações feitas pelo município, para comprovar a boa pratica nas aquisições e contratações realizadas por

este Município, seguirão a partir deste momento, as normas desta Instrução Normativa em cumprimento as Leis de Licitações e demais normas vigentes.

CONSIDERANDO que o objetivo primordial desta norma, não é inovar, mas sim trazer segurança jurídica aos participantes dos processos de contratações de pessoas físicas pela entidade por meio de licitações e ou dispensas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem como finalidade a fixação de normas e procedimentos para garantir a participação das pessoas físicas nas contratações realizadas pela Administração Municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A Administração Pública Municipal direta e indireta, por esta Instrução Normativa, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da sua competência.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º - Para efeito desta Instrução Normativa - Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

CAPITULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente instrução tem como base legal as seguintes Leis e Normas:

I - Lei Federal nº 4.320/64;
II - Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988;
III - Constituição do Estado de Goiás de 1989;
IV - Lei Orgânica do Município de Aparecida do Rio Doce;
V – Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;
VI – Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.
VII - Demais normas não citadas tratam do assunto.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos próprios ou da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

I – Dar garantia de que todas as pessoas físicas interessadas possam participar do processo de contratação.

II – Garantir tratamento a pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável.

III – Realizar contratações de pessoas físicas conforme determinação desta instrução normativa.

IV - Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela não aplicação regular das normas a esta modalidade de contratação.

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Da Inclusão das pessoas físicas

Art. 6º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 3º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Da elaboração do Edital

Art. 7º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecidas os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) comprovante de inscrição do PIS ou NIT, para fazer o recolhimento da parte patronal à seguridade Social, é necessário que tenha cadastro no PIS ou NIT.

g) Indicação de Conta bancaria sendo, poupança ou corrente, aberta em qualquer banco, em seu nome para recebimento do pagamento.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Municipal.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Compras e

Licitação, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar por meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação.

Aparecida do Rio Doce, 14 de junho de 2022.

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ EDY CARLOS GONÇALVES
Controlador Interno Prefeito
Matricula 122/09

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Diretora Departamento Licitações
Decreto nº 011/2021

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 341/2022

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D416C930

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 262

PORTARIA Nº 262/22
15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;
RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batistada Silva**, Portador do CPF sob o **Nº 327.607.446-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de junho de 2022, no Gol placa PQE 1H13 a cidade de Jataí - Goiás, a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15
dias do mês de Junho de 2022.

VANEA MARTINS DE CARAVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9D589B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 263

PORTARIA Nº 263/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Nilcivânia Martins Guimarães**, Portador do CPF sob o Nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de junho de 2022, no Gol placa PQE 1H13 à cidade de Jataí – Goiás com a finalidade: Ir à formação das articuladoras municipais do programa AlfaMais - Goiás

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, na quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:05B53234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2022 – SMS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 375/2022 – SMS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0003DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2022 – SMS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 376/2022 – SMS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de junho de 2022, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F894959B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°62/2022FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16852/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de baterias para veículos das unidades escolares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **BATERAUTO BATERIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.773.870/0001-57,** situada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, 1711, Bairro Paraguassu, Rio Verde - GO, CEP. 75.905-240, no valor de **R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AFF86289

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82728/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16852/2022
EMPENHO N°82728/2022
CONTRATO:BATERAUTO BATERIAS LTDA
CNPJ:10.773.870/0001-57
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 62/2022.
OBJETO: contratação de serviços de baterauto baterias ltda para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 7.660,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BA46A51B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82726/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16855/2022
EMPENHO N°82728/2022
CONTRATO: LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCESLAU EIRELI
CNPJ:21.844.009/0001-59
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 61/2022.
OBJETO: contratação de serviços livros e jogos pedagógicos Venceslau eireli para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 13.158,45

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B7DBF511

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°61/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16855/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de materiais esportivos para aulas práticas de educação física, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCESLAU EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 21.844.009/0001-59,** situada na Rua Tupi, s/n, Qd. 004, Lt. 007, Vila Araxa, Jussara - GO, CEP. 76.270-000, no valor de **R$ 13.158,45 (treze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal

para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7B8C1E43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82655/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16846/2022
EMPENHO N°82655/2022
CONTRATO: SHOPBUS LTDA
CNPJ:04.979.073/0001-28
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 57/2022.
OBJETO: contratação de serviços shopbus ltda para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 990,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2D6C8F70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°57/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16846/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de peça para micro ônibus Volare V6 2011, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **SHOPBUS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.979.073/0001-28,** situada na Rua Antonio Carlos, 340, Qd. 79, Lt. 16 a 20, Capuava, Goiânia - GO, CEP. 74.450-360, no valor de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4301E720

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82565/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16833/2022
EMPENHO N°82565/2022
CONTRATO: ADENISIA NUNES DE MORAIS REZENDE
CNPJ:07.749.973/0001-99
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 57/2022.
OBJETO: contratação de serviços adenisia nunes de morais rezendes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 1.340,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FCFA1EAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°54/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16833/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de torneiras e refil dos filtros dos purificadores para uso no CMEI, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **ADENISIA NUNES DE MORAIS REZENDE,** inscrita no **CNPJ Nº 07.794.973/0001-99,** situada na Rua Cel. Manoel Inácio, 30, Setor Central, Caçú - GO, CEP. 75.813-000, no valor de **R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 02 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C8807764

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°83055/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16900/2022
EMPENHO N°83055/2022
CONTRATO: UNIAO DOS DIGERENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO UNDIME/GO
CNPJ:37.285.699/0001-93
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 70/2022.
OBJETO: contratação de serviços união dos dirigentes municipais de educação unime/go para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 150,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0D771D5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°70/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16900/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para a ADESÃO DE TAXA PARA INSCRIÇÃO DO FORÚM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME - a União Nacional dos Dirigentes Municipais, do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, em 2022, em favor das empresas: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO,** inscrita no **CNPJ: 37.285.699/0001-93,** situada na Rua 226, 794, Com 235 e 236, Setor Leste Universitário, CEP.: 74.610-130, Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:42BDB2B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82823/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16876/2022
EMPENHO N°82823/2022
CONTRATO: IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ:37.285.699/0001-93
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 67/2022.
OBJETO: contratação de serviços irmãos Souza borges ltda para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 140,97 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7AC704BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°67/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16876/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de produtos de gênero alimentício, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.348.805/0001-01,** situada na Rua José Pereira Rezende, 384, Centro, Jataí - GO, CEP. 75.805-005, no valor de **R$ 1.100,17 (um mil, cem reais e dezessete centavos).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:860E1997

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82771/22 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16875/2022
EMPENHO N°82771/2022
CONTRATO: JL PEÇAS E SERIVÇOS LTDA
CNPJ:07.506.323/0001-09
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 66/2022.
OBJETO: contratação de serviços JL peças e serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 539,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:65929F19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°66/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16875/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de cilindro de freio para o micro-ônibus Volare V-6, placa OGX-1866, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 07.506.323/0001-09,** situada na Av. Anhanguera, 11644, Qd. 03, Lt. 05 Bairro Capuava, Goiânia - GO, CEP. 75.450-010, no valor de **R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9C4F0FF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82772/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16874/2022
EMPENHO N°82772/2022
CONTRATO: ARAGUADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EM AUTO LTDA
CNPJ:02.225.083/0001-42
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 64/2022.
OBJETO: contratação de serviços araguadiesel peças e serviços em autos LTDA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 3.980,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4DF1997F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°64/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16874/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de para-brisa do ônibus NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **ARAGUADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 02.225.083/0001-42,** situada na Av. Leocadio de Souza Reis, Perímetro Urbano, 63, Setor Chácaras, Quirinópolis - GO, CEP. 75.860-000, no valor de **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:269644D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82562/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16838/2022
EMPENHO N°82562/2022
CONTRATO: BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:26.048.153/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 55/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de peças para gol ano 2015 para substituição das anteriores que se encontram deterioradas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 612,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:78678A53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°55/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16838/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de peças para gol ano 2015 para substituição das anteriores que se encontram deterioradas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.048.153/0001-00,** situada na Al. Camara Filho, 1499, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, CEP. 74.375-150, no valor de **R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).**
. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7283AFFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82711/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16861/2022
EMPENHO N°82711/2022
CONTRATO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO UNIM/GO
CNPJ:37.285.699/0001-93
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 60/2022.

OBJETO: A ADESÃO A "UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS" DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

VALOR:R$ 798,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:448C3574

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°60/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16861/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para a Adesão a União Nacional dos Dirigentes Municipais, do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, em 2022, em favor das empresas: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO,** inscrita no **CNPJ: 37.285.699/0001-93,** situada na Rua 226, 794, Com 235 e 236, Setor Leste Universitário, CEP.: 74.610-130, Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 798,00** (setecentos e noventa e oito reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:66977644

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82661/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16848/2022
EMPENHO N°82661/2022
CONTRATO: WAGNER GRACIANO DO PRADO
CNPJ:43.304.610/0001-91
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 56/2022.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviços de aplicação de plástico insulfim nos veículos escolares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$ 6.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:29E86CD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°56/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16848/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de serviços de aplicação de plástico insulfim nos veículos escolares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **WAGNER GRACIANO DO PRADO 01655103156,** inscrita no **CNPJ Nº 43.304.610/0001-91,** situada na Rua Maria Merquides, s/n, Qd. 27, Lt. 28, Residencial Maranata, Rio Verde - GO, CEP. 75.911-037, no valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:19266FDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82773/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16873/2022
EMPENHO N°82773/2022
CONTRATO: ARAGUADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA
CNPJ:02.225.083/0001-42
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 65/2022.

OBJETO: Dispensa de Licitação para serviço de instalação de para-brisa do ônibus NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás

VALOR:R$ 270,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:39442F41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°65/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16873/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, serviço de

instalação de para-brisa do ônibus NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **ARAGUADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 02.225.083/0001-42,** situada na Av. Leocadio de Souza Reis, Perímetro Urbano, 63, Setor Chácaras, Quirinópolis - GO, CEP. 75.860-000, no valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0C409777

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82704/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16849/2022
EMPENHO N°82704/2022
CONTRATO: JATAI TACOGRAFOS E MODULOS LTDA
CNPJ:38.182.578/0001-89
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 59/2022.
OBJETO: : Dispensa de Licitação para contratação de serviços de instalação de sensor de velocidade 2 pinos para ônibus escolar, placa NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 130,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1419E9A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°59/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16849/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de serviços de instalação de sensor de velocidade 2 pinos para ônibus escolar, placa NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **JATAÍ TACOGRAFOS E MODULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.182.578/0001-89,** situada na Rua K, s/n, Qd. 0084, Lt. 0005, Vila Sofia, Jataí - GO, CEP. 75.801-410, no valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4A647314

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82860/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIVEMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16853/2022
EMPENHO N°82862/2022
CONTRATO: JATAI TACOGRAFOS E MODULOS LTDA
CNPJ:38.182.578/0001-89
EMPENHO:82860/2022
CONTRATO: VR ELETRO DISTRBUIDORA PARA AUTO LTDA
CNPJ:04.288.357/0001-78
EMPENHO:82861/2022
CONTRATO:GILBERTO ALMEIDA BARBOSA POTENCIA
CNPJ:04.3450776/0001-02
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 68/2022.
OBJETO: : Dispensa de Licitação para aquisição de peças para manutenção do transporte escolar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$ 130,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:84093013

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°68/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16853/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de peças para manutenção do transporte escolar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **JATAÍ TACOGRAFOS E MODULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.182.578/0001-89,** situada na Rua K, s/n, Qd. 0084, Lt. 005, Vila Sofia, Jataí - GO, CEP. 75.801-410, no valor de **R$ 1.366,90 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); VR ELETRO DISTRIBUIDORA PARA AUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.288.357/0001-78,** situada na Av. Presidente Vargas, 3321, Qd. 41, Lt. 04, Vila Maria, Rio Verde - GO, CEP. 75.905-310, no valor de **R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e GILBERTO ALMEIDA BARBOSA POTENCIA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.345.776/0001-02,** situada na Rua Tiradentes, 600, Vila Maria, Rio Verde - GO, CEP. 75.905-260, no valor de **R$ 1.429,44 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7274EAF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Intimação de prorrogação de prazo para entrega do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e da data para Julgamento das Contas de Gestão de 2019
Processo de Julgamento de Contas: n.º 161/2022
Gestor/interessado: Jose Elias Fernandes

Diante das várias tentativas de notificação e tendo em vista que o Gestor/interessado anda se furtando de ser intimado. POR MEIO DESTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, nos termos do Art. 130 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 52 de 22 de agosto de 2017) e da Portaria nº 26/2022, na qualidade de Gestor e Interessado fica INTIMADO o Sr. JOSE ELIAS FERNANDES para tomar ciência do teor do Relatório com a Rejeição de suas contas de gestão do ano de 2019, e caso queira manifestar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, 15 de junho de 2022.

HUDSON DA SILVA (MANTEGUINHA)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:1A0C6625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 19/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ALFA HOSPITALAR LTDA;
C&C HOSPITALAR EIRELI;
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;
GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI;
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME;
SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 5.586.090,38.
Vigência: 15/06/2022 à 15/06/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:70DE746D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, E RECARGA DE TONERS, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2022, saindo como vencedor, **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R$ 417.530,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e trinta reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 417.530,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e trinta reais).

Aragarças, 14 de Junho de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3BB98D63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO 23-2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2022. Objeto: Custeio para a área da saúde do Município de Arenópolis-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010008637. Vencedores: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15, valor da licitação R$ 112.485,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, valor da licitação R$ 22.113,50 (Vinte e dois mil, cento e treze reais e cinquenta centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 134.598,50 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Inteiro Teor em:
http://prefeituradearenopolis.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php

Arenópolis, 15 de junho de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:D373D309

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 52646/2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 52646/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 52646/2022
PROCESSO: N° 2751/2022
CONTRATADA: BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. – S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para a Casa onde estão os arquivos do Controle Interno, referente ao mês de maio de 2022.
VALOR: R$ 13,04
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA387AD8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Processo Administrativo: 01903/2022.

O Município de Buriti Alegre - Goiás, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **05/07/2022,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 015/2022, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". **Objeto:** Contratação de empresa(s) na prestação de serviços para a confecção de uniformes (Camisetas e Bermudas), destinados para os alunos matriculados na rede pública de ensino infantil e fundamental, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **20/06/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 15 de junho 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:53F5368C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01403/2022

FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01403/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01403/2022
PROCESSO: N° 2474/2022
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTIVO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 11.800,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:46945631

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01311/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01311/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01311/2022
PROCESSO: N° 2339/2022
CONTRATADA: SUELI ALVES DE PAULA SANTOS 17103673187.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 510,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CC996987

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01407/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01407/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01407/2022
PROCESSO: N° 2680/2022
CONTRATADA: EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Quitandas.
VALOR: R$ 697,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F114201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 50054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 50054
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00095/2022
PROCESSO: N° 271/2022
CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2021, ARP 030/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 406,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F2CD5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 51405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 51405
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00752/2022
PROCESSO: N° 1495/2022
CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2021, ARP 030/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 324,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ABC7A98F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220109/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220109/2022

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, ocorrerá no dia 29 de junho de 2022, às 09 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa de fornecimento de medicamentos para unidade básica de saúde, atendendo as necessidades do município de Buritinópolis – GO**.**

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e solicitação no e-mail: licitacao@buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 15 de junho de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:22612D2F

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220054/2022

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022, ocorrerá no dia 30 de junho de 2022, às 09 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa de fornecimento de material/equipamentos permanente para unidade básica de saúde, atendendo as necessidades do município de Buritinópolis – GO**.**

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e solicitação no e-mail: licitacao@buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 15 de junho de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8194E3C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 61/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 32/2022. Fornecedor: **MULTIPLA EVENTOS LTDA** CNPJ: **15.016.008/0001-13**. Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, ESTRUTURA COM TENDAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A SEREM INTEGRADOS AS FESTIVIDADES DE FESTA JUNINA DESTA CIDADE, A SE REALIZAR DE 16 A 19 DE JUNHO DE 2022.** Valor total: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Vigência: data da assinatura do contrato 30 de maio, até 20 de junho, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 30 de maio de 2022.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:362CD567

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 274/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de abertura de propostas:**20/06/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**23/06/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de Material de Processamento de Dados, para Atender as Necessidades do Administrativo e de Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico nas Unidades Escolares. **Valor Estimado:** R$ 8.111,33 (oito mil cento e onze reais e trinta e três centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitação@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:FDBBAE61

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do Município de Cachoeira Alta - GO, por sua Equipe de Pregão, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 36-2022, que objetiva Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos para Diversos órgãos da Administração e Correlatos para Construção e Reformas, e Ampliações em Espaços Públicos, para Atender Administração Pública nos próximos 12 meses, em razão da alteração da referência do edital. Fica alterada a data de julgamento para 01 de julho de 2022, 08:30 horas. As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações no site www.cachoeiraalta.go.gov.br, fone: 64.3654.1417.

Cachoeira Alta - GO, 15 de junho de 2022.

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:A7AEF20B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0023, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 0023, de 15 de junho de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de manilhas armadas, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2698/2022, de que a requerer a aquisição de manilhas armadas no valor total de R$ 44.120,00,(quarenta e quatro mil cento e vinte reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "JE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA CNPJ: 04.073117/0001-56 situado na ROD. GO 060 KM 02 SENTIDO IPORAPIRINHAS S/N A ESQUINA CP 125/DIST AGRO INDUSTRIA/IPORA/GO/76.200-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de junho de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:616BC1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0031RETIFICAÇÃO, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 0031RETIFICAÇÃO, de 13 de JUNHO de 2022.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº2555/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água , questão custará o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "MATA PRAGAS CONTROLE DE PRGAS LTDA''CNPJ: 07.119.310/0001-79 SITUADO NA AV. MONTREAL 156 QD.01 LT.12/RESIDENCIAL CANADA/GOIANIA/GO/74.370-610, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MATA PRAGAS CONTROLE DE PRGAS LTDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE LIMPEZA NA CAIXA D'ÁGUA	SERV.	01	R$ 15.300,00	R$ 15.300,00

CACHOEIRA DE GOIÁS, 13 DE JUNHO DE 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C2AE98A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.37 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (trinta) dias à servidora CHARLENE COSTA E SILVA, e dá outras providências".

Assunto:
FÉRIAS

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis, bem como considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pela interessada **CHARLENE COSTA E SILVA,** autuado em **04/05/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, ambos favoráveis, que compõem o **PROCESSO 220/2022** que **comprova o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para a servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, portadora do **CPF 817.655.251-87**, ocupando o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de suas **FÉRIAS** por **30 (trinta) dias**, no período que se iniciará em **04/07/2022** e cessar-se-á em **03/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2020 à 01/08/2021.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **10 DE JUNHO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:9716C097

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.38 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias à servidora CHARLENE COSTA E SILVA, e dá outras providências".

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, bem como considerando o requerimento de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pela interessada **CHARLENE COSTA E SILVA,** autuado em **04/05/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 221/2022** que **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para a servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, portadora do **CPF 817.655.251-87**, ocupando o cargo de

TÉCNICO LEGISLATIVO, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **30 (trinta) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **01/08/2012 à 01/08/2016**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **10 DE JUNHO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1A2ACFD0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.39 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (trinta) dias à servidora LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA, e dá outras providências".

Assunto:
FÉRIAS

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis, bem como considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pela interessada **LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA,** autuado em **30/05/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, ambos favoráveis, que compõem o **PROCESSO 265/2022** que **comprova o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para a servidora **LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do **CPF 004.788.271-99**, ocupando o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de suas **FÉRIAS** por **30 (trinta) dias**, no período que se iniciará em **07/06/2022** e cessar-se-á em **06/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 à 01/07/2021.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **10 DE JUNHO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:CB4DE602

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.40 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Campos Belos (GO), aos **10 DE JUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (trinta) dias ao servidor HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

Assunto:
FÉRIAS

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis, bem como considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pelo interessado **HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA,** autuado em **07/06/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, ambos favoráveis, que compõem o **PROCESSO 279/2022** que **comprova o direito** do requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para o servidor **HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF 830.604.211-53**, ocupando o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS**, lotado no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de suas **FÉRIAS** por **30 (trinta) dias**, no período que se iniciará em **20/06/2022** e cessar-se-á em **19/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2021 à 01/06/2022.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **10 DE JUNHO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:425335EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 071, DE 09 DE JUNHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE GILMA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **GILMA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 435.596.461-20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob a Matrícula n° 0064, Nível I, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 1.212,00
Quinquênio (06) (30%)..... R$ 363,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 1.575,60

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:811E281A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 072/2022. EM, 13 DE JUNHO DE 2022.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º - Ponto Facultativo no dia 17 de junho (sexta-feira) em face do feriado de Corpus Christi na quinta-feira dia 16 de junho de 2022, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 20 de junho de 2022 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no caput deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:957D49AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 073/2022 13 DE JUNHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:
Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Valquiria Mendes dos Santos**, para prestar serviços junto a Sede da Seção Judiciária de Goiás a partir do dia 13/06/2022 até 31/12/2024, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E738781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 777/2022 09 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 08 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4506513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 778/2022 09 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia - GO, onde esteve na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA, para formalização do termo de cessão de uso de maquinários.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 07 a 08 de junho 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:58564B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 779/2022 09 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de acompanhar o Prefeito, que estava tratando de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 07 a 08 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49848179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 780/2022. DE 09 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 09/06/2022 e término em 28/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CFF0D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 781/2022. DE 10 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Gervazio Marcelino de Souza,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 10/06/2022 e término em 09/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53104AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 782/2022. DE 10 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **João Marinho Neto**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 10/06/2022 e término em 09/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:312023E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 783/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença por motivo de doença ao servidor público municipal, o Sr **Jaciel Francisco Machado,** concursado que exerce o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, pelo período de 31/05/2022 à 03/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D09359F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 784/2022. DE 13 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Cleiton Rodrigues da Costa,** férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 03/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 13/06/2022 e término em 12/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1752A25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 785/2022. DE 13 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Júlio Cezar Pereira da Silva,** férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 07/05/2022, sendo que a mesma terá início dia 13/06/2022 e término em 12/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F2788AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 786/2022 13 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**, portadora do CPF de nº: 888.196.201-20, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar da 1ª Conferência Regional de Saúde Mental.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 09 a 10 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A6FBDEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 787/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Maxuel Pereira de Souza,** férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 14/06/2022 e término em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6CD1D08F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 construção de cobertura em estrutura metálica para a quadra de esportes da escola Sousa Lima no distrito de Campos Lindo.

Cristalina 10.05.2022.

CELSO HENRIQUE COSTA/
Gesto Municipal.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B1EFB926

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 057/2022
Tomada de Preços nº 005/2022.
Objeto: construção de cobertura em estrutura metálica para a quadra de esportes da escola Sousa Lima no distrito de Campos Lindo.
Contratada: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA**
CNPJ: 15.247.739/0001-70
Valor contratual e de R$ 470.899,18
Data da assinatura: 12.05.2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:88B65845

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO Nº 1549/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 103/2022

CONTRATADO: CHURRASCARIA FORMOSA LTDA.
CNPJ: 05.258.110/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE JANTA PARA EQUIPE SUB 15 DE FUTEBOL NA ESTRADA PARA JOGO EM GOIÂNIA.
VALOR:R$ 494,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA)DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINTURA: 21/05/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3EC37747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº158/2022 PROCESSO Nº 1592/2022DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 122/2022

CONTRATOADO: GABRIELE MENDES ALCANTARA DE SOUZA 02000116696
CNPJ: 46.115.174/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SERVIÇO DE MANUTÊNÇÂO DE IMPRESORA DA ADMINISTRAÇÂO.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 09/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:42285127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 PROCESSO Nº 1533/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 102/2022

CONTRATADO: SHEYLA PESSOA SANTOS.
CPF: 634.352.761-34
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÂO PARA EVENTO HUMANIZA SUS.
VALOR: R$ 390,00 (TRZENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA; 11/05/2022

Secretaria de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F7BDB09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 PROCESSO Nº 1578/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 113/2022

CONTRATADO: RM TRANSPORTES MAMBAI EIRELI
CNPJ: 23.244.520/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA TRANPORTE DAS MÂES MORADORAS DA ZONA RURAL PARA EVENTO DAS MÂES EM DAMIANÒPOLIS-GO.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA : 06/06/2022
DATA DA ASSINTURA : 06/05/2022

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:086D23A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2022 PROCESSO Nº 1563/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 110/2022

CONTRATADO: CARPELLI CARREGADEIRAS E PEÇAS LTDA, EM APOIO ADM.
CNPJ: 01.506.651/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PARAFUSOS PARA USO DA MECÂNICA DA GARAGEM
VALOR: R$ 3.489,33 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:40C8FE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATADO Nº 159/2022 PROCESSO Nº 1579/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 123/2022

CONTRATADO: NILMA PEREIRA ARAUJO RAMOS
CNPJ: 27.452.441/0001-80
OBJETO: AQUSIÇÂO DE BICICLETA
VALOR: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:42AB3BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 PROCESSO Nº 1597/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 121/2022

CONTRATADO: JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÔES LTDA
CNPJ: 04.800.201/0001-24
OBJETO: REVISÂO DO VEICULO TT.75 II AINDA EM GARANTIA.
VALOR: R$ 3.345,46 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:16/06/2022
DATA DA ASSINTURA: 16/05/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:ADB01C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 10/2022

'' Dispõe Sobre Remanejamento do Servidor Público Municipal e da Outras Providências''.

O senhor **JUAMILTON PINTO MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o oficio nº 09/2022 da Secretaria Municipal de administração, que deixa a disposição desta Secretaria de educação o servidor, **ADEMIR ALVES DE PASSOS** e solicita o remanejamento do mesmo;

RESOLVE:

Art.1º Fica remanejado o Servidor Público Municipal **ADEMIR ALVES DE PASSOS** inscrito no **CPF: 942.208.671-04** no Cargo motorista fica a disposição da Secretaria Municipal de educação.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás aos 15(quinze) dias do mês junho de 2022.

JUAMILTON PINTO MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A5442195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

(Processo Administrativo n° 20220111960)
Torna-se público que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio do Departamento de Licitações, sediada à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital. Data da sessão: **01 de julho de 2022**. Horário: **08h30min**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br.** Tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Grupo de Gerador 500 KVA para atuar em regime de standby, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n° 050396/2021, o qual visa parceria firmada com a União,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo telefone (64) 3495-8108.

Goiatuba, 20 de junho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:85CDCEEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 175/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para despesas a contratação de empresas para aquisição de produtos farmacológico para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2022017183.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 26.457.348/0001-04** apresentou proposta com menores valores.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 26.457.348/0001-04**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 7.375,00 (sete mil trezentos setenta e cinco reais)
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:56D304DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022 REFERENTE AO PREGÃO 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022 REFERENTE AO PREGÃO 006/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓTICA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet, via rádio ou fibra ótica, destinado a manutenção da secretaria de Saúde conforme quantitativo e demais especificações técnicas contidas no Termo Referencial do Edital.
.

VALOR/VCTO: R$ 24.895,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco e um reais)

Início: 17/06/2022
Término: 17/06/2023

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

.
.

Goiatuba, Goiás, 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EB7FA64D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.217, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Município de Goiatuba a utilizar recurso financeiro para realização da XXXVII EXPOAGRO e XVI FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Município de Goiatuba utilizar recursos financeiros para realização da XXXVII EXPOAGRO e XVI FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA, no período compreendido entre 15 a 24 de julho de 2022, a ser realizado no Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero".

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será limitado ao valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º A utilização de recursos públicos municipais de que trata esta Lei fica condicionada:

I - à existência de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – ao alcance de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente referente ao índice constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
III – ao alcance de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da Receita Corrente referente ao índice constitucional na Manutenção das Atividades na Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos no artigo 1º desta Lei serão utilizados para cobrir as seguintes despesas provenientes da XXXVII EXPOAGRO e XVI FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA:

I - divulgação do evento;
II - contratação de shows, palestras e apresentações artísticas e culturais;
III - locação de equipamentos elétricos, de equipamentos de som, iluminação e de imagem;
IV - locação de estrutura, incluindo montagem e desmontagem, lonas, tendas e decoração;
V - locação de banheiros químicos;
VI - limpeza do local;
VII - identificação visual do evento;
VIII - segurança;
IX - dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

Art. 4º Fica o Município autorizado a cobrar ingresso, no valor de até R$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa, na portaria do Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero", por ocasião da realização da XXXVII EXPOAGRO e XVI FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA.

§ 1º Os estudantes que comprovarem essa condição por meio de carteira devidamente registada na UNE – União Nacional dos Estudantes, terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ingresso, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§ 2º Os idosos que comprovarem essa condição por meio de apresentação de qualquer documento pessoal com foto terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ingresso, nos termos do art. 23 do Estatuto do Idoso.

§ 3º Ficam isentos de pagamento os menores de 12 (dose) anos de idade, os quais somente poderão ingressar e permanecer no Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero" acompanhados dos pais ou responsável.

§ 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar os ingressos, mediante a substituição, por um quilo de alimento, desde que expressamente decretado, respaldado pelo relevante interesse público.

§ 5º Os demais casos serão regulamentados via decreto**.**

Art. 5º Fica autorizado ao Município a realização de Chamamento Público para exposição de barracas, *stands* e patrocinadores, objetivando arrecadação de receita proveniente das autorizações, conforme normas previstas nos respectivos Editais.

Art. 6º O Município deverá prestar contas dos gastos com o evento indicado, enviando os documentos comprobatórios das despesas, no prazo de até sessenta dias após o evento, sob pena de serem consideradas como não realizadas tais despesas, admitindo-se alteração no prazo de prestação de contas por mais 30 (trinta) dias, de forma justificada.

Art. 7º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento do exercício de 2022, até o limite necessário à implementação do objeto desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:DCC02F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo nº 2021024760
Tomada de Preço nº 005/2021
Contrato nº 003/2022
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no setor Jardim América no Município de Goiatuba/GO."

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Gestor Municipal e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica do Município cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados nos autos, cuja informações adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho a decisão de rescisão unilateral com todas as penalidades aplicadas, em todos os seus termos, em virtude da inexecução contratual.

Destarte, determino a execução da garantia no valor de 05% do montante contratado em favor do Município, no termos do artigo 56, §2o da lei 8.666/93

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 08 de junho de 2021

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1FEF716D

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021024760 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 003/2022 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXEC

Tratam os presentes de Pedido de Reconsideração protocolizado pela empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA contra a decisão da administração municipal que rescindiu unilateralmente o contrato nº 003/2022, Tomada de Preço nº 005/2021, com aplicação das seguintes penalidades*: "aplicação da multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total dos serviços contratados, por dia de atraso,*

limitado a 10% deste valor sobre o valor do contrato a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente, nos termos do artigo 87, II da Lei 8.666/93 c/c Item 7.2.1, alínea b do contrato; execução da garantia no valor de 05% do montante contratado em favor do Município, no termos do artigo 56, §2o da lei 8.666/93; SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, com supedâneo no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ante a previsão expressa contida no Item 7.2.1, alínea c do contrato."

O presente pedido, de natureza recursal, fora protocolizado no dia 03 de junho de 2022, logo, sendo a decisão que aplicou a penalidade e rescisão publicada no dia 27/05/2022 no Diário do Município, o presente recurso é **tempestivo**, sendo interposto dentro dos 05 (cinco) dias úteis previstos no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Vale transcrever o que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93. In verbis:

Art. 109. "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa." (Grifo nosso).

Contudo, no mérito, sobre os argumentos apresentados, não assiste razão a empresa, alega a requerente que a administração deveria promover sua notificação antes de realizar a rescisão unilateral do contrato, e que por tal motivo, operou-se contra a empresa ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Nessa conjuntura, são frágeis os argumentos apresentados pela requerente, uma vez que a administração de fato não deveria notificar a empresa antes da decisão, pelo simples motivo de que foi a própria empresa que solicitou a rescisão amigável e bilateral do contrato, o que foi indeferido pela administração, nesse contexto, a administração entendeu que a empresa descumpriu as obrigação assumidas no contrato, portanto, promoveu corretamente a rescisão unilateral com aplicação das penalidades previstas.

O ponto central da presente demanda cinge-se em averiguar se os motivos para a rescisão unilateral do contrato fere o princípio do contraditório e ampla defesa, uma vez que segundo afirma o recorrente, a administração deveria promover sua notificação antes da decisão unilateral por inexecução contratual, assim, gerando ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Para melhor entendimento da matéria posta em debate, confira-se a digressão histórica dos fatos relatados, no dia 20 de maio de 2022 a recorrente pleiteou a rescisão amigável do contrato, alegando mora no início da obra o que acarretou atraso na emissão da ordem de serviço, nesse contexto, em análise ao pedido no dia 25 de maio de 2022 a administração indeferiu o pedido, promovendo a rescisão unilateral por inexecução contratual com aplicação das penalidades.

Nesse diapasão, importante salientar, que no dia 25 de maio de 2022 a decisão de rescisão unilateral foi devidamente publicada no diário oficial do Município, tal qual, propriamente encaminhada via e-mail para requerente no dia 27 de maio de 2022.

Embora a recorrente afirme que no presente processo ocorreu ofensa ao contraditório a ampla defesa, é possível verificar de maneira evidente, que houve, de fato, pleito de rescisão amigável do contrato. Em consequência, o referido pedido foi indeferido, restando a recorrente intimado da decisão, portanto, não ocorreu ofensa ao contraditório e ampla defesa como indevidamente alega a recorrente.

Como se sabe, pela teoria dos motivos determinantes, para que a motivação do ato administrativo seja considerada válida e, por conseguinte, o próprio ato também o seja, os pressupostos fáticos e jurídicos indicados como motivos da decisão devem se verificar na realidade.

No caso dos autos, o pressuposto fático apontado como motivador da rescisão unilateral, foi a constatação da inexecução contratual, por conseguinte já indicava as razões para o impedimento da rescisão amigável, o que afasta a tese de ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Assim, deve-se reconhecer a legalidade e legitimidade do ato administrativo que observou os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, bem como foi praticado por autoridade competente, encontrando-se devidamente motivado.

Desse modo, não é razoável, por parte da recorrente, alegar que a simples mora no início da obra acorrentou atraso injustificado na ordem de serviço, tal pouco, que seria motivo justificável para inexecução contratual.

A melhor jurisprudência já manifestou a respeito da aplicabilidade de penalidades quando do desrespeito das cláusulas contratuais:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, EM EXAME VESTIBULAR, À UDESC. PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA REJEITADA. RESPONSABILIZAÇÃO CONFIGURADA POR FALHAS NO SERVIÇO PRESTADO E INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO QUE SE IMPÕE. APLICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA COM LASTRO NA LEI N. 8.666/93. POSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS DISPENSÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO." (Apelação Cível n. 2011.020893-0, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 25/06/2013).

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA. FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL. DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DO CONSÓRCIO LICITANTE. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. ARGUIÇÃO EXTEMPORÂNEA. PRECLUSÃO. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO POR PARTE DA SCGÁS DE PACTOS FIRMADOS COM TERCEIROS, FACE O ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DOS TRECHOS NÃO CONCLUÍDOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. VIABILIDADE. CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível n. 2011.050420-3, da Capital, Relator: Des. Júlio César Knoll, julgado em 07/08/2014).

Do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR UM ANO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDO. INVIABILIDADE. Demonstrado que a inexecução parcial dos contratos deu-se por culpa da própria agravada, contratante, que não ofereceu as necessárias condições para execução do contratado, viável a suspensão dos atos de rescisão e imposição de penalidades até o deslinde do feito. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação consiste nas consequências que o elevado valor das multas aplicadas e a proibição de contratar com o Estado trazem à saúde financeira da empresa. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO." (Agravo de Instrumento Nº

70046371266, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 28/03/2012).

O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade, a Administração tem a obrigação de realizar todas as medidas previstas em lei, e diante da constatação de uma conduta infratora, a Municipalidade tem o dever de tomar as providências cabíveis, e assim o fez, instaurou o processo administrativo, respeitou os princípios do contraditório e ampla defesa, e por fim, aplicou a penalidade cabível ao caso.

Desta maneira, não se pode olvidar da orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de aplicação das penalidade por inexecução contratual, por ato legítimo e unilateral praticado por parte da administração pública, citamos:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por inexecução de contrato administrativo; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).
2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total do contrato administrativo, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, "c", do contrato (fl. 44).
***3. No caso concreto, a inexecução total do contrato é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; a inexecução total do contrato administrativo não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no contrato inadimplido, a qual, nos termos da cláusula 17.1.12, "c" (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento**). (Grifamos)*
Recurso ordinário improvido.
(RMS n. 45.524/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 16/2/2016, DJe de 24/2/2016.)"

Não obstante, conforme é de conhecimento público, estando estampado na legislação de regência do certame licitatório, bem como repetido claramente no contrato o descumprimento de qualquer das etapas do certame, sujeita o infrator as penalidades estabelecidas em contrato.

Assim, considerando que os argumentos apresentados pela empresa para o não cumprimento da obrigação contraída não justificam sua pretensão, conforme arrazoado alhures, e considerando o ônus ocasionado ao poder público pela atitude displicente da empresa, sujeitando o poder público a atrasar a prestação de serviços à população, outra não pode ser a decisão desta municipalidade, com isso, manter a decisão de rescisão unilateral com aplicação das penalidades por inexecução contratual.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela a empresa recorrente, sob a orientação da Consultoria técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto, e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO em conhecer do recurso interposto pela empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão de rescisão unilateral em todos os seus termos, assim, mantendo todas as penalidades aplicadas.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 08 de junho de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:302B60DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 2 CONSURSAN

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 082/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 01.149.630/0001-95	ADM N° 006/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 30.000,00

Assinatura do Aditivo: 15/06/2022
Data Vigência: 01/07/2022 até 31/12/2022

Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Nei Lamboglia – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F022FCCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2022

PORTARIA Nº 884/2022 LAGOA SANTA, 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes, **no período de 13 a 14 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1374B212

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2022

PORTARIA Nº 883/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCDA0D10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2022

PORTARIA Nº 882/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F98F34F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2022

PORTARIA Nº 881/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 795,15 (setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 11 a 12 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 335,15).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBC8DA3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2022

PORTARIA Nº 880/2022 LAGOA SANTA, 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 755,60 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes, **no período de 10 a 11 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 345,60).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E099177B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2022

PORTARIA Nº 879/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 10 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07910842

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2022

PORTARIA Nº 878/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras e orçamentos em lojas de informática e papelaria. **No dia 09 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BCCDCFEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2022

PORTARIA Nº 877/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar compras em lojas de auto peças e pneus. **No dia 08 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D47AE3EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2022

PORTARIA Nº 876/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de buscar peças para manutenção do veículo PQT6B62. **No dia 07 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71715FA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2022

PORTARIA Nº 875/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar orçamentos e compras em lojas de materiais de construção. **No dia 06 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E57DACCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2022

PORTARIA Nº 891/2022 LAGOA SANTA, 16 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA – MS ,** a fim de prestar serviço, **no dia 14 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E3C9DDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2022

PORTARIA Nº 890/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 454,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim transportar paciente. **No dia 14 de junho de 2022**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3: Combustível: 01 unidade (R$ 314,21).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8A8E872

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2022

PORTARIA Nº 889/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ISADORA GARCIA SANTATO**, inscrito com o **CPF Nº 031.219.671-77**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE – GO,** a fim de prestar serviços. **No dia 14 de junho de 2022,** a serviço

da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A0F22BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2022

PORTARIA Nº 888/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE – GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 14 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:803EAAE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2022

PORTARIA Nº 887/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA – MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 14 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D71EAED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2022

PORTARIA Nº. 886/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPALDE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 312,07 (trezentos e doze reais e sete centavos)** referente à despesa com combustível na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 885/2022, realizada no período de **13 a 14 de junho de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal Administração** conforme o **§ 4ºdo art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6831033

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2022

PORTARIA Nº. 885/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$**

400,00 (quatrocentos reais), para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO** com o objetivo de participar de reunião na Consursan, no período de **13 a 14 de junho de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Refeição: 04 unidades (R$ 400,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:103AF626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N. º 318/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ-GO Contratado: LELIAN PEREIRA DE SOUSA. Objeto: Chamamento público para credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área da saúde, para atendimento, para o Município de Mambaí-Goiás. Valor estimado: R$ 29.260,00 (Vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais). Data de assinatura do contrato: 01/06/2022 e Vigência do contrato: 01/06/2022 a 31/12/2022. Assinam: Klener Moreira Barbosa, e LELIAN PEREIRA DE SOUSA. Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 15 de junho de 2022.

KLENER MOREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F5EE5C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N. º 319/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ-GO Contratado: MICHELLE VITURIÃO MARQUARDT. Objeto: Chamamento público para credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área da saúde, para atendimento, para o Município de Mambaí-Goiás. Valor estimado: R$ 29.260,00 (Vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais). Data de assinatura do contrato: 01/06/2022 e Vigência do contrato: 01/06/2022 a 31/12/2022. Assinam: Klener Moreira Barbosa, e MICHELLE VITURIÃO MARQUARDT. Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 15 de junho de 2022.

KLENER MOREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6E3DDA67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N°266

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 266, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **20/06/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F8B3C75B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93;**
Nº do Contrato:	**126/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **34.680.592/0001-51**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA**
Valor Global:	**R$** 8.800,00
Prazo de vigência	**31/12/2022**
Data da Assinatura:	**09/06/2022**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFERENCIA DA ENTREGA ATRAVES DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**15/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA044BA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 229/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**229/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96.**

Contratada:	**BENE MANGUEIRAS E FERRAGISTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **28.075.590/0001-30.**
Objeto:	**Aquisição de lavadora alta pressão para atender as necessidades da equipe de unidade da saúde SAMU.**
Valor:	**R$770,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2108.449052.38**
Data da Publicação	**15/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:615C3E55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 234/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**229/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**WENDEL CHAVES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **18.329.842/0001-57.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS NAS ESFERAS 301.302.303 E 304.**
Valor:	**R$2.234,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339039.17**
Data da Publicação	**15/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8267289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 220/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**220/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**OMNIA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **37.407.058/0001-64**
Objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação do site para instituto de Previdência de Montividiu – GO**
Valor Global:	**R$6.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PREVIM 15.1520.09.122.1003.2045.339040.06**
Data da Publicação	**15/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ECE9CC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 251/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**251/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**PRIMEIRO ENCANTO CONFECCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **04.677.715/0001-34.**
Objeto:	**CONFEÇÃO DE VESTUARIO PARA ATENDER A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DA CONSCIENTILIZAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**
Valor Global:	**R$2.675,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.23**
Data da Publicação	**15/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BA958C9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº278/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/06/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de freezer critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 13 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A87BB110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº279/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de portas de blindex critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 13 de junho de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3163C595

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 882022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: **JOÃO PAULO SATURNO GONSALVES 03888726166**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de facilitador social, prestando serviços aos usuários dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) proporcionando um estilo de vida ativo aos usuários, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 17.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B63573D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022. PROCESSO Nº 12747/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS - GO. CONTRATADA: KARINE CRISTINA XAVIER SANTANA, CNPJ Nº 24.677.039/0001-06. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Coroas de Flores, que serão utilizadas para homenagens de memórias póstumas no Município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Nerópolis, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C0EF157A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, através do Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia **30/06/2022** ás 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório e material permanente, a fim de atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Nerópolis - GO, verba proveniente de Emenda Parlamentar Senador Jorge Kajuru, Proposta Nº 12008.540000/1200-17. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 14 de junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C18D53D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15099/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **406/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodoméstico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-Go.
CONTRATADO: I DA C B SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 10.572.464/0001-26.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais).

NERÓPOLIS, 15 de JUNHO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FDD7B249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15097/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **408/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis. para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-Go.
CONTRATADO: I DA C B SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 10.572.464/0001-26.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 1.690,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa Reais).

NERÓPOLIS, 15 de JUNHO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5AEBA9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15096/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **409/2022**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Nerópolis-Go.
CONTRATADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO, CNPJ: 12.086.110/0001-05.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

NERÓPOLIS, 15 de JUNHO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:813A9753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15098/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **407/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fotocondutor para a impressora do Programa Bolsa Família, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-Go.
CONTRATADO: SOLUTEC TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.484.484/0001-66.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

NERÓPOLIS, 15 de JUNHO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0ACC7EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15100/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **405/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamento para a Casa das Libélulas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-Go.
CONTRATADO: OSVANDIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ: 05.261.087/0001-74.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

NERÓPOLIS, 15 de JUNHO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:50964820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, com vistas a realização de Tomadas de Preços para contratação de agência de propaganda, torna público aos profissionais de comunicação, publicidade ou marketing ou que comprovem atuar em uma dessas áreas, que está cadastrando os interessados em participar do sorteio para formação da subcomissão técnica que fará análise e julgamento das propostas técnicas em atendimento ao que estabelece a Lei 12.232/2010.

Os interessados deverão encaminhar seus currículos com informação do número de CPF e Telefone de contato para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br até o dia 27/06/2022.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2022

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ
Presidente CPL
Portaria 052/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:8F17D9EF

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4625/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 45,24 (Quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2089.3.3.90.39.342-44; 35.13.08.244.2025.2089.3.3.90.39.342-36; 35.13.08.244.2025.2089.3.3.90.39.342-37.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas
posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E8206E9C

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4627/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 56,62 (Cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Através das Dotação Orçamentárias nº:
35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.39.346-44;
35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.39.346-37;
35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.39.346-36.
Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4F8D58C7

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4628/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 51,20 (Cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Através das Dotação Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2106.3.3.90.39.356-44.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FD558B25

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 52/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 52/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2775/2022 DESTA MUNICIPALIDADE E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08650.050338/2021-01 DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2021 (SRP) – UASG 200109 QUE CULMINOU NA ARP 10/2022**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO/MODELO FURGÃO TIPO - A, PARA ATENDER/EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITEM A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:89F57C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

CONVÊNIO N. 01/2022.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás;

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 60, nº. 95, Setor Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.283.630/0001-10, representado neste ato pelo atual Presidente senhor CESAR SAVINI NETO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 235334 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 060.617.961-53, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás;

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, resolvem, entre si, celebrarem o presente ajuste, objetivando a cooperação mútua no que tange a realização da exposição agropecuária de Palmeiras de Goiás, na conformidade da Lei Municipal nº 926, de 15 de julho de 2011, e sujeito sua execução às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, observada, as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto, a mútua cooperação visando à realização da XXXIII exposição agropecuária de Palmeiras de Goiás, a ocorrer no período de 30/07/2022 a 07/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DO CONCEDENTE:

a) manter o acompanhamento da execução dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio;
b) repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução orçamentária e financeira do governo municipal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme disposto na Cláusula Sétima;
c) analisar eventuais solicitações de reformulações ao Plano de Trabalho solicitadas pelo CONVENENTE;
d) publicar o placar e site oficial do município CONCEDENTE, o extrato deste Convênio e de suas alterações, quando for o caso, dentro do prazo de 15 dias contados de sua assinatura;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONVENENTE, relativas à aplicação dos recursos na consecução do objeto deste Convênio;
f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, comunicando ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

2.2 DO CONVENENTE:

a) executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando as medidas necessárias a boa execução deste Convênio;
b) submeter previamente ao município CONCEDENTE, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado;
c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária especifica, aberta em instituição financeira pública com sede no município CONCEDENTE, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro;
d) manter os comprovantes originais das despesas arquivadas, em boa ordem, na sede do CONVENENTE, a disposição dos órgãos de controle interno e externo;
e) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
f) prestar contas dos recursos recebidos em face da execução do presente Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás;
g) propiciar, no local da execução dos trabalhos, os meios e as condições necessárias para que o município CONCEDENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como o órgão de controle interno;
h) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedados ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do presente Convênio:
a) utilizar mesmo que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA;
b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do município CONCEDENTE, por serviços com recursos deste Convênio;
c) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do município CONCEDENTE, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
e) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
f) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Convênio terá vigência de 180 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término, desde que aprovada pelo município CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato são fixado na quantia de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais),** que serão alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.31**;
5.2. A título de contrapartida, o CONVENENTE cederá suas instalações físicas, móveis, utensílios, bem como empregados, voluntários, e recursos financeiros provenientes de doações da sociedade;
5.3. Os recursos transferidos pelo município CONCEDENTE, para execução do presente Convênio, serão provenientes do orçamento em vigor;
5.4. A liberação de recurso pelo CONCEDENTE fica condicionado ao depósito em conta corrente vinculada ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO OBJETO PACTUADO

6.1. O CONVENENTE, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização do município CONCEDENTE, para utilização dos recursos a serem repassados, objeto deste Convênio;
6.2. A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise e assinatura do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Convênio (conta corrente do Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás), cumpridas as exigências anteriormente mencionadas e respeitando a disponibilidade financeira do município CONCEDENTE;
7.2. A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o cronograma físico-financeiro;
7.3 Os recursos devem ser gerenciados pela entidade (CONVENENTE), sob a fiscalização e orientação do município CONCEDENTE, e só poderão ser liberados para a pessoa física ou jurídica que se encontre nas seguintes situações:
7.3.1 – que não tenha tido suas prestações de contas para com o Controle Interno do município CONCEDENTE, julgadas irregulares;
7.3.2 que não esteja respondendo a processo administrativo no âmbito do município CONCEDENTE;
7.3.3 que não esteja sujeita a qualquer sanção da administração ou do TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos valores recebidos em face da execução do presente instrumento deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do término da vigência do Convênio.
8.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observado a seguinte ordem:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo dirigente do Sindicato;
b) original dos extratos bancários da conta especifica mantida pela entidade beneficiada, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e saída dos recursos;
c) original dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo identificando o nº do convênio nas mesmas), acompanhado de declaração firmada por dirigente do Sindicato, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado;
d) comprovante da devolução da aplicação de parcela dos recursos que porventura não aplicados no exercício;
e) relatório firmado por dirigente do Sindicato, a respeito do cumprimento dos objetivos previstos, quanto da aplicação da totalidade dos recursos repassados ou do final do exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA

9.1. Os serviços de auditoria serão realizados pelo órgão de controle interno do Município de Palmeiras de Goiás, que analisará e encaminhará o processo de prestação de contas para a contabilidade geral do município, via protocolo, em até 3 três dias do recebimento da prestação de contas, acrescentando os seguintes documentos:
a) parecer parcial do órgão de controle interno sobre a regularidade da prestação de contas do CONVENENTE;
b) é livre o acesso de servidores do sistema de controle interno do município de Palmeiras de Goiás, ao qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quanto em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, restituindo a

CONCEDENTE os recursos que foram aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.
10.3. A rescisão na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao município de Palmeiras de Goiás, ensejará a instauração de processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. A alteração deste Convênio, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo, e será provocada pelo CONVENENTE, mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária para sua implementação, a concordância do CONCEDENTE.
11.2. A alteração do prazo de vigência deste, em decorrência de atraso na liberação de recursos por responsabilidade da administração, será promovido de ofício pelo município CONCEDENTE, limitado ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONVENENTE.
11.3. A alteração do valor do Convênio será feita por meio de Termo Aditivo, observado a autorização prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Convênio.

12.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e as disposições contidas na Lei Municipal nº 929, de 15 de julho de 2001.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 08 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Concedente

CESAR SAVINI NETO
Presidente do Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás
Convenente

Testemunhas:

1º_____
CPF_____

2º_____
CPF_____

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7932692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. ¬¬¬¬127/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. ---- 127/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos no *caput* da cláusula sexta quanto aos dados bancários, tratando-se apenas de **erros administrativos** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 127/2022**, celebrado em 08 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar o *caput* da cláusula sexta do contrato n. 127/2022, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Conta Corrente n. 61530-7, Agência 5024, do Banco Sicobb", **LEIA-SE:** "Conta Corrente n. 46352-9, Agência 4464, do Banco Itaú/SA". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 46352-9, Agência 4464, do Banco Itaú/SA,** de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 127/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, aos 14 de junho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

THIAGO ALCÂNTARA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CE1E2D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 130/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA: ELIEZER MACEDO BATISTA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos no *caput* da cláusula terceira quanto ao valor, tratando-se apenas de **erro administrativo** que em nada compromete a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 130/2022**, celebrado em 09 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar o *caput* da cláusula terceira do contrato n. 130/2022, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)", **LEIA-SE:** "R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

Pela realização do serviço, o CONTRATANTE pagará o valor de **R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**, conforme especificações e quantitativos descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 130/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2022.

Municipio de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:842A6529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de PROFESSOR PII a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 14 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/___

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F3CC4D03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO

DECRETO Nº 69/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

'Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que específica e dá outras providências correlatas'.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2022:

I – 16 de junho – quinta feira – corpus christi – ponto facultativo;
II – 17 de junho - sexta feira - Ponto facultativo.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:821533EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE CONTRATO Nº.023/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.023/2022

PROCESSO	16470/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EXPRESSO GUARANI LTDA- ME CNPJ 04.622.368/0001-42
OBJETO	**Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, para o ano de 2022, com motoristas e monitor inclusos.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade pregão presencial n. 078/2021, e na Lei Federal n° 10.520/2022 E 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 12.486,60 (doze mil e quatrocentos e seis e sessenta centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DALIEMAR DE SOUSA BARBOSA**
DATA DE ASSINATURA	20 de maio de 2022

Posse/Go, 260 de maio de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:986E9920

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.40/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.40/2022

PROCESSO	13939/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ITCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO CENTRO OESTE CNPJ 06.030.675/0001-60
OBJETO	Contratação de jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Posse/GO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no caput do art. 24 e no inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Processo nº 13939/2022
VALOR GLOBAL	R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	22/02/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / SELOMAR CELIO BREDA**
DATA DE ASSINATURA	22 de fevereiro de 2022

Posse/Go, 22 de fevereiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DBD75837

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 302 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Analice Vieira de Brito Pinto e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição do INSS, sob nº 06001090.1.00137/22-0, de 24/05/2022, com um período de contribuição correspondente a um total de **2637 (dois mil e seiscentos e trinta e sete) dias, que convertidos resultaram em 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias.**

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Analice Vieira de Brito Pinto,** CPF nº 624.485.601-53, num total de 2637 (dois mil e seiscentos e trinta e sete) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:90447095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para revisão de 10.000 km do Veículo Nissan Frontier."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO NISSAN FRONTIER PLACA SCL-2J52, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso XVII, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando que o paciente já realizou tratamentos, bem como, está em acompanhamento junto a empresa contratada para dar continuidade ao seu processo de correção para pé torto congênito;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia para o veículo Nissan Frontier Placa SCL-2J52, lotada na secretaria de saúde, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1656,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais).** Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valor acima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de n. 3916/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ESTAÇÃO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.727.257/0004-09**, estabelecida na Rua MARCHA PARA O OESTE Nº 1011, Setor Alvorada Prolongamento, Rio Verde – GO, CEP. 75.905-701 no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 404 e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39, FICHA: 408**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 14 de junho de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:C6D575D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 7679/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS E SACOS DE LIXO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIVINO PAI ETERNO DE 2022.**, tendo como vencedor a Empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:1 e 2, perfazendo o valor de **R$ 55.920,00;** Totalizando o Valor de **55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).** Está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 15 DE JUNHO DE 2022.

JOAO VINIVIUS MARZAGAO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0D1F24C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 782/22.

DECRETO Nº 782/22. DE, 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionária abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC –VIII:		
VIVIANNE ETIENNE TELES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 14/06/22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6DF704E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 786/22.

DECRETO Nº 786/22. DE, 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME VIEIRA PLINIO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 15/06/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C44ACB7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 783/22.

DECRETO Nº 783/22. DE, 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VIVIANNE ETIENNE TELES BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15/06/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E847C5F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022 - SRP

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022, através do Processo n° **11604/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de junho de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de junho de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AD1A237F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 787/22

DECRETO Nº. 787/22. DE, 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o dia que se comemora o *Corpus Christi* não é um feriado nacional, mas sim um ponto facultativo, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em Trindade-GO., o dia 16 (dezesseis) de junho de 2022, para as repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Limpeza e Iluminação Pública);
-Secretaria Municipal de Segurança Pública (Superintendência Municipal de Trânsito).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91AA538B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BBC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD NA LAGOA DO ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.**
Prazo de Vigência:	07/06/2022 à 07/10/2022
Dotação Orçamentária:	03.0352.18.541.1837.1104-449051 – Fonte:151 – Ficha: 0232 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 03.0352.18.541.1837.1104-449051 – Fonte:123 – Ficha: 0232 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Data da assinatura:	06/06/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BF133C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 822/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 822/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11738/2022, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDNILSON DE SOUZA,** no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 28.05.2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F1C6639A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 812/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 812/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11846/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ROGERIO KENNEDY DA SILVA** no cargo de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CB1C9803

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 790/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 790/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 11581/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NAYHARA DE MORAIS MELO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD3E3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 819/22 – CASA CIVIL

PORTARIA N° 819/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus

parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11972/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELAINE FERREIRA MEDEIROS GONÇALVES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 06.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:46002FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 813/22 – CASA CIVIL

PORTARIA N° 813/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11770/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WANDERSON SILVA DE PAULA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1D01A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 793/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 793/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Menciona e Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11607/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISANGELA MARIANA BORGES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:18D91FED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 794/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 794/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Menciona e Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11802/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCINEIDE RIBEIRO BORGES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 31/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E6FB2DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 798/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 798/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Menciona e Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11599/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA MARIA GONÇALVES MARQUES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 31/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52F6D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 802/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 802/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Menciona e Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11741/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SELMA ROSA DE DEUS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8EF6E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 803/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 803/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Menciona e Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11803/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEONICE HONORIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 01/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68396277

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 804/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 804/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Menciona e Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11751/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA IZABEL CRISTINA FELIX RODRIGUES**, Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 02/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C452C6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 847/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 847/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Lotação de Servidora Que Menciona e Dá Outras Providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 522/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 14 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARY FABIA DA SILVA BAHIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 14 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B1E6CFD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS/GO, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **ANULAÇÃO** da licitação acima referida, que tem por objeto aquisição de (1) Veiculo Tipo Ambulância, Conforme Processo 202200010003975, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3263 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 15 de junho de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:63E4D0E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 313/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 13 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:41E33D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 271/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ARBITRAGEM DE FUTSAL COM TRIO DE 60JOGOS, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 30 DE MAIO A 25 DE JUNHO DE 2022, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 14 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 14 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D4C2421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 315/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE (CAMPEONATO DE FUTSAL),** firmado em 13 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5EEFC745

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 271

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico, para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás, sendo que se trata de medicamentos de uso cotidiano nas unidades de saúde do município e cujo nível está aquém do ideal, a ser firmado com as Empresas:

C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.935.768/0001-15, endereço Avenida Barão do Rio Branco, Jardim Luz, S/N, Q.: 41, L.: 11 - CEP: 74.915-025, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.063,00 (um mil e sessenta e três reais), durante a vigência do pacto contratual.

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, endereço Avenida Vieira Santos, Residencial Itaipu, N° 1882, Q.: 41, L.: 32 - CEP: 74.356-048, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C4E89968

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 272

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para emissão de certificados digitais, a ser firmado com a Empresa:
VALE CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.269.896/0001-32, endereço Rua Severino Leite de Bessa, Setor Central, N° 17, Q.: 41, L.: 05, Sala: 03 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E1977F56

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 273

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, tecidos, para decoração de ambientes, a serem utilizados durante a celebração da tradicional festa em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, a ser firmado com a Empresa:
MARTINS TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.882.295/0001-16, endereço Rua dos Missionários, Setor Rodoviário, N° 643, Q.: 31, L.: 22, Sala: 20 - CEP: 74.430-360, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$14.365,51 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7BFB1EDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO Nº 072/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado a empresa **JOAO BARBOSA FILHO - ME,** estabelecida à Avenida Campelo de Miranda, S/N, Quadra 15, Centro, CEP: 73.930-000, Simolândia-GO, inscrita no CNPJ sob nº

17.460.113/0001-72, representada por seu Titular **JOAO BARBOSA FILHO,** inscrito no CPF sob nº 106.540.624-04 e RG nº. 379002 SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato vinculado à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Prestação de serviços **MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MENSAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Valor estimado (**para 12 meses**) em **R$ 549.472,20 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)** ou conforme o serviço prestado:

Tabela Exames/Estimados/para 12 meses:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vl Unitário	Vl Total
00001	10	UN	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	228,73	2.287,30
00002	05	UN	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	900,18	4.500,90
00003	05	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	600,00	3.000,00
00004	10	UN	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	2.000,00	20.000,00
00005	10	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	2.000,00	20.000,00
00006	10	UN	HERNIA INGUINAL BILATERAL	2.000,00	20.000,00
00007	03	UN	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	635,30	1.905,90
00008	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	848,80	4.244,00
00009	10	UN	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.087,48	10.874,80
00010	05	UN	LAPATATOMIA EXPLORADORA	2.000,00	10.000,00
00011	10	UN	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	500,00	5.000,00
00012	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	642,43	3.212,15
00013	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOLE	643,90	3.219,50
00014	10	UN	VASECTOMIA	1.000,00	10.000,00
00015	05	UN	POSTECTOMIA	1.000,00	5.000,00
00016	05	UN	HEMORROIDECTOMIA	1.500,00	7.500,00
00017	05	UN	MIOMECTOMIA	1.000,00	5.000,00
00018	05	UN	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	1.041,08	5.205,40
00019	05	UN	RECONSTRUÇÃO DO POLO SUPERIOR DA ORELHA	704,30	3.521,50
00020	10	UN	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	1.000,00	10.000,00
00021	30	UN	LAQUEADURA TUBÁRIA	1.000,00	30.000,00
00022	05	UN	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1.500,00	7.500,00
00023	05	UN	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-PARTO POR ASPIRAÇÃO/CISTO	1.000,00	5.000,00
00024	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	500,00	2.500,00
00025	05	UN	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.000,00	5.000,00
00026	05	UN	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.200,15	6.000,75
00027	10	UN	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.500,00	15.000,00
00028	20	UN	PARTO NORMAL	1.500,00	30.000,00
00029	100	UN	PARTO CESARIANO	1.500,00	150.000,00
00030	20	UN	INSERÇÃO DO DIU	500,00	10.000,00
00031	05	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2.000,00	10.000,00
00032	05	UN	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1.000,00	5.000,00
00033	05	UN	EXERSE DE MAMA SUPRANUMERARIA	1.000,00	5.000,00
00034	05	UN	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	500,00	2.500,00
00035	05	UN	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	1.500,00	7.500,00
00036	05	UN	FRENECTOMIA	500,00	2.500,00
00037	05	UN	DRENAGEM DE ABSCESSO	500,00	2.500,00
00038	05	UN	DRENAGEM DE FLEIMÃO URINOSO	500,00	2.500,00
00039	20	UN	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBÁRIA	2.500,00	50.000,00
00040	05	UN	PARACENTESE ABDOMINAL	500,00	2.500,00
00041	01	UN	PLASTICA DE GREIO BALANO-PREPUCIAL	500,00	500,00
00042	05	UN	PUNÇÃO /ASPIRAÇÃO DE BEXIGA	500,00	2.500,00
00043	02	UN	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	500,00	1.000,00
00044	02	UN	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO/BILATERAL	500,00	1.000,00
00045	08	UN	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	500,00	4.000,00
00046	10	UN	SAPINGECTOCTOMIA UNI/BILATERAL	1.000,00	10.000,00
00047	10	UN	SEDAÇÃO	500,00	5.000,00
00048	10	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	1.000,00	10.000,00
00049	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1.000,00	5.000,00
00050	05	UN	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	1.000,00	5.000,00
				Valor Total	**549.472,20**

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas, devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria responsável.

4.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar o número de **Procedimentos cirúrgicos** realizados e serem encaminhadas para pagamento, acompanhadas das respectivas autorizações de atendimentos assinadas pelos responsáveis.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.6 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de **12 (doze)** meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo nº **195/2022**, Chamamento Público n° **03/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Alvorada do Norte, sendo:

10.302.0210.2.037 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;
Ter responsabilidade pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários para realização dos **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** de acordo com a melhor técnica e conforme previsto no edital **CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**;
A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Credenciar as pessoas jurídicas, habilitadas a prestação de serviços;

Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, realizar vistorias emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação físico funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidade encontradas, em prazo determinado pela SMS, por ocasião da verificação.

Emitir autorização prévia, com assinatura dos responsáveis da coordenação de enfermagem da Unidade Centralizada e pelo SRCAA- Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, para que os **Procedimentos Cirúrgicos** possam ser processados pelo prestador serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

10.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

10.3 A (s) empresa (s) credenciada (s) fica (m) ainda sujeita (s) às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

10.4 Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do (s) contratado (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

10.5 Advertência;
Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua culpa/dolo ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alvorada do Norte/GO**, 15** de **junho** de **2022.**

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Joao Barbosa Filho - ME
CNPJ.: 17.460.113/0001-72
JOAO BARBOSA FILHO
Proprietário/Titular
CPF.: 106.540.624-04
Credenciada / Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AA1F4DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO Nº 023/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA.

Pelo presente contrato de Aquisição, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, CPF nº 588.109.781-53, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, com CNPJ/MF sob o nº **25.634.569/0001-30**, estabelecida na SAI TRECHO 1 LOTE 1430/1480 GUARA – DF – CEP: 71.200-010, neste ato representada pelo(a) seu procurador representante, o(a) Sr.(a) **KELITON CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Gerente Regional, portador do RG nº 14666784 SSP/MG e do CPF nº 083.195.146-06, residente na cidade de Valparaíso de Goiás - GO, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº **228/2022** e Pregão Presencial nº **007/2022**, tem justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde**, em atendimento a Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme as especificações constantes nos ANEXOS do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2022** e especificações e quantitativos a seguir:

Lote 01:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVORADA DO NORTE/GO X GOIÂNIA/GO	UN	800	R$ 113,39	R$ 90.712,00
2	GOIÂNIA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	800	R$ 113,39	R$ 90.712,00
3	ALVORADA DO NORTE/GO X ANÁPOLIS/GO	UN	150	R$ 103,45	R$ 15.517,50
4	ANÁPOLIS/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	150	R$ 103,45	R$ 15.517,50
5	ALVORADA DO NORTE/GO X BRASILIA/DF	UN	300	R$ 69,65	R$ 20.895,00
6	BRASILIA/DF X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	300	R$ 69,65	R$ 20.895,00
7	ALVORADA DO NORTE/GO X FORMOSA/GO	UN	150	R$ 29,84	R$ 4.476,00
8	FORMOSA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	150	R$ 29,84	R$ 4.476,00
9	ALVORADA DO NORTE/GO X POSSE/GO	UN	180	R$ 14,90	R$ 2.682,00
10	POSSE/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	180	R$ 14,90	R$ 2.682,00
TOTAL GERAL		**3.160**			**268.565,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1– Os serviços somente serão executados mediante apresentação de requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de Compras, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

2.2– As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de compras, autorizada pelo Secretário de Assistência Social do Município.

2.3– Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem par portador da requisição.

2.4– Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será da assinatura deste instrumento até o dia **27/05/2023**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSUAL QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

– O valor global estimativo do objeto deste contrato é de **R$ 268.565,00** (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

- O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de passagens utilizada durante o mês.

– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Os pagamentos só serão feitos após a comprovação da regularidade do Licitante vencedor.

– O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº **33882-2**, Agência nº **0001**, **Banco Guanabara**, indicados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alterações das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art.65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O objeto desta Licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.08.244.0183.2.021: Manutenção da Assistência Social,
Elemento de Despesa – **3.3.90.33**: Outras Despesas com Locomoção.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

– Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

– A empresa fornecedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal cópia das requisições emitidas pelo Setor de compras, acompanhada de atestado de fornecimento de passagem, contendo a quantidade, destino, nome, RG ou CPF do beneficiário.

– Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

– Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste edital.

7.6- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLAUSULA QUARTA deste instrumento.

8.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ai seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3 – Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

9 - CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

– Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

– As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros. Em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

– O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;

– A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;
– multa nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do bem.**

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento) do valor do bem**, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos Bend não substituídos/corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entenda-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 13.1:

pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada, e

Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, clausulas e condições, por si e seus sucessores.

123.2 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

– A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

– É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais e/ou serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

– Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alvorada do Norte/GO, **27** de **maio** de **2022**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal

Rapido Federal Viação LTDA
CNPJ/MF Nº 25.634.569/0001-30
KELITON CARDOSO PEREIRA
Representante (A)

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BCED1AFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

AVISO
Processo nº 2734/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NA MOTONIVELADORA 120K E CAMINHÃO CARGO 1519S DE PLACA: PRP-7388, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

PEÇAS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**
	01	UND	EMBUCHA PINO TRASEIRO DA CAÇAMBA
	01	UND	EMBUCHA PISTÃO

SERVIÇOS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**
	02	SERV.	TROCAR REPARO PISTÃO
	02	SERV.	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8
	04	SERV.	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8 1,5 MT
	02	SERV.	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8 3MT.

Cachoeira de Goiás, 15 de junho de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E563A4DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022, de 18 de maio de 2022, homologado através do Decreto n. 251/2022, de 15 de junho de 2022, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – **Função de Supervisor do Programa Criança Feliz** Quant.: 01				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
27	046.378.631-98	Débora Barbosa da Silva	1ª	Classificada

II – **Função de Facilitador Social** Quant.: 01				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
28	046.378.631-98	Débora Barbosa da Silva	1ª	Classificada

III – **Função de Visitador do Programa Criança Feliz** Quant.: 01				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
55	013.651.901-61	Leonice Paes Celestino	1ª	Classificada

IV – **Função de Facilitadores de Oficina** Quant.: 03				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
68	002.332.891-60	Cristiane da Silva Maciel Ribeiro	1ª	Classificada
10	053.342.461-50	Leidiane Rosalino de Barros	2ª	Classificada
64	908.510.801-20	Carmelita Gonçalves Barbosa	3ª	Classificada
V – **Função Recepcionista** Quant.: 01				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
67	002.332.891-60	Cristiane da Silva Maciel	1ª	Classificada

VI – **Função de Digitador** Quant.: 01				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	703.336.671-07	Hugo Alves Ribeiro	1ª	Classificado

VII – **Função de Entrevistador do Programa Social** Quant.: 01				
INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
35	068.302.801-41	Hadyla Tawanne P. de Barros	1ª	Classificada

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:
1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e
Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.
Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;
Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;
Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).
2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, HIV, Sorologia Hepatite, Eletrocardiograma, Raio-X da coluna com laudo.**
– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.
– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Damianópolis/GO, 15 de junho de 2022.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Milene Ferreira da Trindade
Código Identificador:29936CAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONTRATO 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**105/2022**
Origem:	**PROCESSO N° 3667/2022 DISPENSA 220/2022**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**OMNIA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **37.407.058/0001-64**
Objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação do site para instituto de Previdência de Montividiu – GO**
Valor Global:	**R$6.000,00**
Prazo de vigência	**DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.**
Data da Assinatura:	**20/04/2022**
Forma de Pagtº:	**Será pago em 8 parcelas o valor de R$750,00, o pagamento será realizadomediante emissão da nota fiscal dos serviços prestados.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15.1520.09.122.1003.2045.339040.06**
Data da publicação:	**15/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9821AEAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 019/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 019/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E *CRISTIANE GOMES NOVAIS*, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINARIO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, FORMALIZADO PELO *PROCESSO N. 2298/2022*, DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo secretário de Saúde Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, de outro lado, o **Sra. CRISTIANE GOMES NOVAIS**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG n. 2.008.482 DGPC/GO inscrita no CPF sob o n. 472.763.711-15, CRO n. GO-CD-4784 e PIS/PASEP: 182.21230.75-3, residente e domiciliada na Rua 04, QD. 14, LT 11/13, Apartamento 502, Setor Jardim Atlântico, nesta cidade de Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato de nominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 02 de junho de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 019/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da odontóloga **CRISTIANE GOMES NOVAIS**, Credenciado através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento nas Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento de odontóloga CRISTIANE GOMES NOVAIS – CRO n. GO-CD-4784	SV/PLANTÕES	SV/Plantões 25/Mês de 08 horas cada	R$ 200,00	**R$ 5.000,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 60.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

CRISTIANE GOMES NOVAIS
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C5D719B7

FMS
TERMO DE RESCISÃO FMS N. 168/2020

TERMO DE RESCISÃO FMS N. 168/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARCELA LUIZA DE SOUSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARCELA LUIZA DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 4449470 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 006.303.961-32, COREN/GO n. 310.160 e PIS/PASEP: 200.82708.34-1, residente e domiciliada na Rua D-18, Q. 146, L. 14-F, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 06 de junho de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 168/2020, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **MARCELA LUIZA DE SOUSA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2020, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira Marcela Luiza de Sousa – COREN/GO N. 310.160.	SV/PLANTÕES	16/Mês	R$ 235,00	**R$ 3.760,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 45.120,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

MARCELA LUIZA DE SOUSA
Distratada

Testemunhas:
1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2766E30C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 -MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

Processo Nº: 2304/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$25.646,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos Mandados Judiciais expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **INGRA CRISTIANNE PORTELA ROSAN & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.454/0001-01, com sede na AV. Walquir Vieira de Rezende, QD. 48 LT. 2/3, Centro, Santa Rita do Araguaia -GO, CEP 75.840-000, neste ato representada pelo senhor **FLAVIO ROSAN,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23051892 SSP/MT, inscrito no CPF nº 202.742.178-56, residente e domiciliado a rua AV. Walquir Vieira de Rezende, nº 755, QD. 48, LT 2/3, fundo, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal nº 019-020/2022 de 01/02/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2022.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia e, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP	UNIDADE	E M S	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
8	CENTRUM SUPLEMENTO VITAMÍNICO -MINERAL DE A A ZINCO-COMPRIMIDO	UNIDADE	WYETH	400	R$ 2,20	R$ 880,00
18	COLÍRIO HYABAK 0,15% COM 10ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	60	R$ 78,95	R$ 4.737,00
19	PATANOL S 2MG/ML COLÍRIO COM 2,5ML	UNIDADE	NOVARTIS	60	R$ 69,90	R$ 4.194,00
21	STER 10MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100	R$ 29,05	R$ 2.905,00
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA (RITALINA) 40 MG	UNIDADE	NOVARTIS	1.000	R$ 11,67	R$ 11.670,00
	TOTAL GERAL LOTE 01					**R$ 25.646,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/06/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Ingra Cristianne Portela Rosan & Cia LTDA – ME
CNPJ nº 06.994.454/0001-01
FLAVIO ROSAN
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:11DEB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 -MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

Processo Nº: 2304/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ R$ 43.470,10 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos Mandados Judiciais expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame Edital entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: JANDER CARLOS GUIMARÃES ZAZON E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.691.339/0001-35, com sede na AV. Walquir Vieira de Rezende, nº 844, sala II Qd 36 Lt 07, bairro Setor Central, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000, neste ato representada pelo senhor **JANDER CARLOS GUIMARÃES ZAZON,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 18874428 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.675.231-00, residente e domiciliado na AV Walquir Vieira de Rezende, nº844, Qd. 36, Lt. 07D, Apto. 101, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal nº 019-020/2022 de 01/02/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia e, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP	UNIDADE	ABBOTT	600	R$ 4,17	R$ 2.502,00
2	DONEPEZILA 10MG COMP	UNIDADE	E M S	600	R$ 4,45	R$ 2.670,00
4	NOCTAL COMP	UNIDADE	ABBOTT	300	R$ 1,27	R$ 381,00
9	CERAZETTE- DESOGESTREL 75MCG- COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	ORGANON	420	R$ 1,58	R$ 663,60
10	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TAKEDA	400	R$ 15,58	R$ 6.232,00
11	VENZER 8MG COMPRIMIDO (CANDESARTANA CILEXETILA)	UNIDADE	LIBBS	600	R$ 2,52	R$ 1.512,00
13	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA).	UNIDADE	NORDISK	150	R$ 196,73	R$ 29.509,50
	TOTAL GERAL LOTE 01					**R$ 43.470,10**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/06/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Jander Carlos Guimarães Zazon E CIA LTDA – ME
CNPJ nº 10.691.339/0001-35
JANDER CARLOS GUIMARÃES ZAZON
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:F85943CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 -MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

Processo Nº: 2304/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 34.184,00(trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos Mandados Judiciais expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame e entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **T. C. SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.339.211/0001-81, com sede na AV. Walquir Vieira de Rezende, nº 78, QD 42 LT 14/A, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000, neste ato representada pela senhora **TATHIANY CRISTINE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1533304-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.959.581-84, residente e domiciliada na rua João Inácio Fraga, nº 442, bairro Nossa Senhora Aparecida, Alto Araguaia – MT, CEP 78.780-000, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal nº 019-020/2022 de 01/02/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2022.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia e, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MIRTAZAPINA 45MG COMP	UNIDADE	TORRENT	600	R$ 9,55	R$ 5.730,00
5	FORFIG 100 COMP	UNIDADE	EUROFARMA	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00
12	CONCOR 10 MG	UNIDADE	MERCK	600	R$ 3,36	R$ 2.016,00
14	VENZER 16 MG COMP	UNIDADE	LIBBS	800	R$ 2,54	R$ 2.032,00
15	APIXABANA 5 MG	UNIDADE	PFIZER	1.000	R$ 5,60	R$ 5.600,00

17	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	LIBBS	1.000	R$ 7,18	R$ 7.180,00
22	ESCITALOPRAM 20MG	CAIXA	EUROFARMA	600	R$ 7,87	R$ 4.722,00
24	PRED FORT 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	UNIDADE	ALLERGAN	100	R$ 50,80	R$ 5.080,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 34.184,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/06/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

T. C. Silva – ME
CNPJ sob nº 19.339.211/0001-81
TATHIANY CRISTINE SILVA
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6651C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022- CONFECÇÃO DE UNIFORMES E PIJAMAS-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022
PROCESSO Nº 1979/2022
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 15 de junho de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 26/2022-**Confecção de Uniformes e Pijamas-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 026/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	Microempresa	23.603.476/0001-12	NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI	043.002.801-69

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE - CONFECÇÃO DE UNIFORMES E PIJAMAS – FMS

ITEM: 1 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO P				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	55,00	1.100,00	Sim
ITEM: 2 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO M				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	55,00	1.100,00	Sim
ITEM: 3 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO G				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	55,00	1.100,00	Sim

ITEM: 4 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO GG				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	55,00	1.100,00	Sim
ITEM: 5 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO XG				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	55,00	1.100,00	Sim
ITEM: 6 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO P.				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	30,00	420,00	Sim
ITEM: 7 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO P.				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	36,00	504,00	Sim
ITEM: 8 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO M.				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	30,00	420,00	Sim
ITEM: 9 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO G				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	30,00	600,00	Sim
ITEM: 10 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO XG				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	30,00	420,00	Sim
ITEM: 11 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO M.				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	36,00	504,00	Sim
ITEM: 12 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO G.				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	36,00	720,00	Sim
ITEM: 13 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO XG				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	36,00	504,00	Sim
ITEM: 14 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; ,LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO P				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	160,00	3.200,00	Sim
ITEM: 15 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO M				Quantidade: 40,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	160,00	6.400,00	Sim
ITEM: 16 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO G.				Quantidade: 40,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	160,00	6.400,00	Sim
ITEM: 17 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO GG.				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	160,00	3.200,00	Sim
ITEM: 18 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO XG.				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	160,00	3.200,00	Sim
ITEM: 19 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO GG				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	30,00	420,00	Sim
ITEM: 20 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO GG				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	36,00	504,00	Sim
ITEM: 21 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 38.				Quantidade: 6,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	480,00	Sim
ITEM: 22 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 40.				Quantidade: 6,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	480,00	Sim
ITEM: 23 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 42.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 24 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 44.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 25 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 46.				Quantidade: 6,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	480,00	Sim
ITEM: 26 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 48.				Quantidade: 4,00		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 27 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 50.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 28 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 52.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 29 - CALÇA MASCULINO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA MEDIA , CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,0% ELASTANO Nº 44.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 30 - CALÇA MASCULINO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA MEDIA , CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,0% ELASTANO Nº 46.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim
ITEM: 31 - CALÇA MASCULINO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA MEDIA , CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,0% ELASTANO Nº 48.				Quantidade: 4,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRE	80,00	320,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO P

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	53,00

5.1.2. ITEM 2 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO M

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	53,00

5.1.3. ITEM 3 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO G

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	53,00

5.1.4. ITEM 4 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO GG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	53,00

5.1.5. ITEM 5 - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO XG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	53,00

5.1.6. ITEM 6 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO P.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	30,00

5.1.7. ITEM 7 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO P.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	36,00

5.1.8. ITEM 8 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO M.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	30,00

5.1.9. ITEM 9 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO G
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	30,00

5.1.10. ITEM 10 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO XG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	30,00

5.1.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO M.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	36,00

5.1.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO G.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	36,00

5.1.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO XG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	36,00

5.1.14. ITEM 14 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; ,LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO P
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	132,00

5.1.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO M
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	132,00

5.1.16. ITEM 16 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO G.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	132,00

5.1.17. ITEM 17 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO GG.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	132,00

5.1.18. ITEM 18 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR PIJAMA CALÇA E CAMISA , COM DECOTE V ;02 BOLSOS ; LOGOMARCA MUNICÍPIO BORDADO ;CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO , TAMANHO XG.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	132,00

5.1.19. ITEM 19 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA CURTA TAMANHO GG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	30,00

5.1.20. ITEM 20 - SERVIÇO DE CONFECCIONAR CAMISETA, MALHA FRIA ,GOLA REDONDA, SLOGAN DA PREFEITURA EM UMA MANGA E BRASÃO DA PREFEITURA; COM ESCRITURA NAS COSTAS; MANGA LONGA TAMANHO GG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	36,00

5.1.21. ITEM 21 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 38.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.22. ITEM 22 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 40.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.23. ITEM 23 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 42.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.24. ITEM 24 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 44.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.25. ITEM 25 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 46.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.26. ITEM 26 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 48.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.27. ITEM 27 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 50.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.28. ITEM 28 - CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 2,0% ELASTANO Nº 52.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.29. ITEM 29 - CALÇA MASCULINO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA MEDIA , CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,0% ELASTANO Nº 44.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.30. ITEM 30 - CALÇA MASCULINO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA MEDIA , CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,0% ELASTANO Nº 46.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

5.1.31. ITEM 31 - CALÇA MASCULINO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA MEDIA, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA,DOIS BOLSOS TRASEIROS (BORDADOS) , COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,0% ELASTANO Nº 48.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	80,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA EIRELI-EPP	23.603.476/0001-12	HABILITADA

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O licitante presente habilitado não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 28/2021

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 28/2021

Alfaiataria De Uniformes LTDA EIRELI-EPP
NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:561E264A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020			
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA			
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS			
Contratado (a):	DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			
Objeto:	**QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DO SETOR CRISTINA II, CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**			
Prazo de Vigência:	16/05/2022 à 28/09/2022			
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0355.12.365.1237.1009 - 449051	101	0355	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EDUC INFANTIL
Data da assinatura:	14/06/2022			
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B4EC8C31

